

UM PASSO ATRÁS COM AS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

Eunice R. Durham

Todos os trabalhos recentes sobre o desempenho dos alunos no ensino fundamental vêm demonstrando cabalmente a falência do sistema brasileiro. A avaliação internacional feita pela UNESCO com PISA, mostra resultados alarmantes: a maioria dos jovens de 15 anos, que deveriam ter terminado a oitava série, é analfabeta funcional, incapaz de ler e entender sequer os textos dos livros didáticos. Na escala de notas de 1 a 5, mais de 50% se classificam nas categorias inferiores de 1 e -1. O Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) mostra resultados semelhantes.

A raiz dos problemas está nas séries iniciais, durante as quais as crianças deveriam aprender a ler e escrever, realizar operações simples de matemática, e adquirir noções elementares e integradas de Geografia e História e de Ciências necessárias para a compreensão do mundo em que vivemos. Crianças podem e devem aprender muito mais. Mas esta é a base da qual depende aprendizagem em todos os níveis posteriores do ensino e esta base não está sendo assimilada. O problema é complexo e difícil resolver. Mas uma de suas causas certamente decorre do fato de que não estamos mais conseguindo formar professores competentes para ensinar esta base, apesar de, pelo menos no Estado de São Paulo, a maioria deles ter feito cursos de Pedagogia.

De fato, houve um enorme retrocesso no processo de formação desses professores nos últimos 30 anos. Já tivemos um excelente sistema, no qual as professoras para o ensino primário eram formadas em escolas normais de nível médio, nas quais recebiam uma formação específica para o magistério, que integrava o domínio aprofundado dos conteúdos a serem ensinados nas séries iniciais à Pedagogia necessária para adequá-los às características do desenvolvimento das crianças.

Essa experiência foi destruída quando se substituiu a Escola Normal por uma habilitação, simplesmente adicionada ao programa regular do ensino médio. A ineficiência deste sistema resulta da separação entre o conteúdo aprendido pelo aluno no ensino médio daquele a ser ensinado na escola primária, assim como da forma pela qual este deve ser transmitido. Em suma, há um divórcio entre o conteúdo do ensino, a ser ministrado, a teoria pedagógica e a prática em sala de aula. Trata-se de um obstáculo que os estágios não conseguem vencer, pois constam apenas de observação da prática e não do seu exercício.

Entretanto, não é possível corrigir as deficiências da formação para o magistério, restabelecendo a antiga Escola Normal. A própria complexidade da sociedade moderna e o desenvolvimento científico e tecnológico fazem com que uma formação em nível médio seja insuficiente para capacitar os professores para o ensino nas séries iniciais e, ao mesmo tempo, fornecer-lhes a formação geral mínima necessária para entender o mundo contemporâneo.

Até a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, não havia, no Brasil, cursos superiores especificamente estruturados para formar esse tipo de professor. Foi esta lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabeleceu que a formação de professores para esse nível de ensino (incluindo a Educação Infantil) deveria ser feita num curso especificamente estruturado para esta finalidade, ao qual deu a denominação (talvez infeliz) de Curso Normal Superior.

Não se tratava de nenhuma proposta revolucionária. No mundo todo, esses professores são formados nesse tipo de cursos específicos, voltados para o nível de desenvolvimento e as necessidades próprias de formação das crianças, que são muito diferentes daquelas características da adolescência e pré-adolescência. Mas, no Brasil, o único curso na área de educação até então disponível em nível superior era o Curso de Pedagogia o qual, entretanto, não estava voltado e continua a não estar para a formação de professores para os níveis iniciais da educação.

Para explicar porque isto ocorre, é preciso lembrar que os Cursos de Pedagogia são herdeiros dos antigos Institutos de Educação, os quais recrutavam alunos já diplomados pelas Escolas Normais e docentes de outros níveis de ensino, em exercício no magistério, com o objetivo de prepará-los para funções relacionadas à gestão do sistema escolar, os chamados especialistas em educação. Essas especialidades incluíam administradores (diretores), inspetores e supervisores escolares, orientadores pedagógicos e teóricos da educação. Os Institutos Superiores de Educação ofereciam uma espécie de pós-graduação da Escola Normal. Cumpriam um papel importante, mas não preparavam professores para exercer a função de magistério porque se presumia que seus alunos já haviam sido previamente habilitados para esta tarefa. Os diplomados nesses cursos não voltavam para as salas de aula da pré-escola e do ensino primário, mas, saindo delas, exerciam funções de gestão do sistema ou se tornavam professores das matérias pedagógicas das escolas normais ou das habilitações para o magistério de nível médio, ou dos próprios cursos de Pedagogia.

Com a inclusão dos antigos cursos dos Institutos de Educação nas Universidades, como curso de Pedagogia preserva-se esta vocação: não a formação de professores dos níveis iniciais do ensino, mas a reflexão e a pesquisa sobre a educação, assim como a gestão dos sistemas educacionais em todos os níveis. Além disso, os

Cursos de Pedagogia passaram a oferecer uma formação pedagógica paralela aos cursos de bacharelado, que fornecia o diploma de licenciado e habilitava seus portadores para o magistério na segunda fase do ensino fundamental (o antigo ginásio) e no ensino médio (antigo colegial). Há anos este sistema, conhecido como 3 + 1, vem sendo severamente criticado porque, assim como ocorre na habilitação para o curso do magistério em nível médio, as matérias pedagógicas estão desligadas dos conteúdos do bacharelado e não conseguem preparar os alunos para integrar os conhecimentos adquiridos de forma fragmentada no bacharelado e na licenciatura de forma a oferecer um ensino adequado às necessidades e capacidades dos alunos séries finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Até a década de noventa, os cursos de Pedagogia raramente ofereciam uma habilitação para o magistério dos níveis iniciais. Mas, com o crescente descrédito da habilitação para o magistério em nível médio, alterou-se o público que o procurava; não mais professores já formados, mas egressos do ensino médio regular que se orientavam para lecionar nos níveis iniciais, uma vez que o magistério nos níveis superiores exigiam o bacharelado em disciplinas específicas.

Criou-se então uma situação contraditória, porque o exercício das funções de especialista exigia prévia experiência docente e o Curso de Pedagogia não oferecia a habilitação para esta tarefa, a decorrência nos níveis iniciais do sistema de ensino.

Iniciou-se então um movimento de criação, nos Cursos de Pedagogia, de uma habilitação para o magistério das séries iniciais e da educação infantil, inserido num currículo já sobrecarregado com diversas habilitações para a formação de especialistas e com outra orientação, repetindo-se assim, no nível universitário, os defeitos da habilitação em nível médio e da licenciatura sobreposta ao bacharelado.

Apesar dos óbvios problemas do curso de Pedagogia para formar adequadamente professores para os níveis iniciais, as Faculdades de Educação têm feito cerrada oposição aos novos Cursos Normais Superiores, exigindo que a formação de futuros docentes continue a ser feita no Curso de Pedagogia. Mas é preciso reconhecer que os professores assim formados, que constituem a maioria no estado de São Paulo, não estão conseguindo melhorar o desempenho dos alunos dos níveis iniciais. Para explicar mais como se constata pelo fato de que o aumento do número de licenciados em Pedagogia na rede de ensino nos últimos 10 anos não resultou em nenhuma melhora nos índices de desempenho dos alunos, tal como o demonstra o Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB).

A LDB enfrentou este problema criando os Cursos Normais Superiores distintos dos Cursos de Pedagogia. Mas as novas Diretrizes para os cursos de Pedagogia recentemente convalidadas por portaria do Ministro da Educação, parecem ter sido

formuladas com intuito de destruir os Cursos Normais Superiores que vêm se multiplicando no país. Constituem-se de fato num golpe mortal contra esses novos cursos, pois determinam que as licenciaturas para os níveis iniciais de ensino devem obrigatoriamente seguir as diretrizes estabelecidas para os cursos de Pedagogia. Diz o Artigo 9º “Os cursos a serem criados em instituições de educação superior, com ou sem autonomia universitária e que visem a Licenciatura para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, deverão ser estruturados com base nesta Resolução”. Isto significa que Cursos Normais Superiores só poderão funcionar se se transformarem, de fato, em Cursos de Pedagogia. Destroí-se toda uma nova experiência que estava dando certo e se multiplicando no país, sem sequer uma avaliação dos seus resultados. É um “golpe” também porque passa por cima da legislação, pretendendo que uma mera portaria invalide determinações explícitas da lei maior da educação brasileira, a LDB.

Além do mais, as novas Diretrizes constituem um retrocesso face ao próprio Curso de Pedagogia, eliminando não só a habilitação para o Magistério, mas todas as demais. Temos agora, de fato, um curso “*omnibus*” quer, como diz o *caput* do Art. 2º, destina-se a “à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio na modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. De fato, uma análise minuciosa do documento mostra claramente que a preocupação do curso é, de fato, com a formação de gestores, planejadores, avaliadores, pesquisadores e teóricos da educação básica, e não de docentes das séries iniciais. Assim, entre os 14 artigos, 14 parágrafos, 38 incisos da Resolução nº 1 de 15/05/2006, há apenas 2 itens que se referem ao trabalho do professor das fases iniciais do processo escolar: no Artigo 5º, o inciso dois afirma que o egresso do curso de Pedagogia estará apto a “compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social”; e o inciso VI menciona “ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar” mas, em lugar de referir-se à infância, acrescenta “de forma adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano”, sem nenhuma menção de como adquirirão essas competências. Além disto, para corrigir um problema, criou-se outro: com a habilitação para os níveis iniciais acoplado ao curso de Pedagogia e sendo este o único que forma especialistas em educação (embora não mais com este nome), conclui-se que toda a reflexão, planejamento e pesquisa sobre conjunto do sistema escolar será feita pelos professores

dos estágios iniciais da escolarização e apenas eles estarão capacitados para atuar na gestão em todo o processo educacional, em todos os níveis de ensino e de gestão.

Assim, estabelece-se que os egressos dos Cursos de Pedagogia, teoricamente destinados à formação de professores para os níveis iniciais do ensino, estarão capacitados para executar o “planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação”, não simplesmente dos níveis iniciais, mas de “quaisquer tarefas próprias do setor de educação”. Inclusive poderão trabalhar “em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo”, isto é, estarão habilitados para lidar com bebês, crianças, adolescentes e pré-adolescentes, adultos e idosos.

A mesma pretensão desmedida fica aparente quando se lê que o futuro pedagogo deverá “participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais e não educacionais”, sem nenhuma menção especial para os níveis iniciais.

Os egressos do curso de Pedagogia deverão também ter adquirido a competência para realizar “pesquisas que proporcionem conhecimentos entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos” (*sic*). Além disso, realizarão “diagnósticos sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação em geral”, sendo capazes de identificar diferentes forças e interesses, captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos de ensino e aprendizagem, no planejamento e realização de tarefas educativas.” Para citar apenas mais um exemplo, o curso pretende capacitar os alunos para “a aplicação ao campo da educação” (e não só das séries iniciais) “de contribuições, entre outras, de conhecimentos como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o lingüístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural”. Parece que se tem em mente não a formação dos professores das séries iniciais mas a de doutores em Pedagogia, isto é, professores para os próprios cursos de Pedagogia, trabalhando em tempo integral em universidades públicas.

As novas diretrizes são não apenas extremamente pretensiosas, mas irrealistas porque não levam em consideração a formação anterior dos alunos que recrutam, constituídos majoritariamente por jovens egressas do nosso precaríssimo ensino médio público, provenientes de famílias pouco escolarizadas, com severas deficiências no domínio da linguagem falada e escrita, da matemática elementar, sem conhecimento adequado de história, geografia e ciências, estudando à noite e trabalhando durante o

dia. Como essas jovens que constituem a maioria dos candidatos à formação para magistério, irão adquirir esse conhecimento enciclopédico? Estas jovens poderão se tornar boas professoras mas precisam de um curso especificamente dirigido para alargar seu horizonte cultural e aprofundar seu domínio dos conteúdos necessários á docência do currículo nos níveis iniciais, como foi o CEFAM no Estado de São Paulo, inexplicavelmente extinto, apesar dos resultados excelentes que alcançou. Precisamos, ao lado do Curso de Pedagogia, de um CEFAM de nível Superior.

Finalmente, não podemos admitir que se ignore a LDB e se destruam os Cursos Normais Superior, sem sequer uma avaliação dos resultados que alcançaram e sem uma discussão ampla. E isto está sendo feito, através de uma portaria que tomou de surpresa dirigentes de faculdades, secretários de educação, o setor de educação do Congresso e os pesquisadores que vêm, há anos, analisando os problemas da formação de professores no Brasil. É necessário, pelo menos, que se impugne, por infringir a legislação, o caput do Artigo II e IV, que impõe aos cursos Normais Superiores as diretrizes do Curso de Pedagogia.